

DECRETO N.º 5570/2021.
De 15 de março de 2021.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2021 - Data: de 16
de março de 2021.**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora: **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea ‘a’ do artigo 23 ambos da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001, bem como pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2:

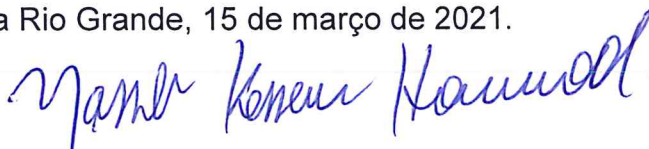
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea “a” do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora: **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**, matrícula n. 105.701, ocupante do Cargo de Professor - 20 Horas, com proventos integrais de R\$ 3.156,11 (três mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), a partir de **08 de março de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 287/2021 do Processo Administrativo n.º 045/2021 – FAZPREV.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**08/03/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal